

P O R T A R I A Nº 899/2025

=====

O

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, no que tange a observância do Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o estabelecido junto ao Plano de Ação elaborado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, constante do Processo Administrativo n. 6783/2023;

CONSIDERANDO as determinações e deliberação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em especial do órgão de Promotoria de Tutela Coletiva de Barra do Pirai;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01712/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO DE ANÁLISE PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSIVIDADE DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO - IPTU, JUNTO AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAI**, nos termos do Plano de Ação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ e determinação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Promotoria de Tutela Coletiva de Barra do Pirai, composta de funcionários pertencentes aos seguintes órgãos da administração municipal:

I - Secretaria Municipal Fazenda de Pirai;

- LEONARDO MOLINARI GALDINO

- WILSON COELHO DE PAULA

II - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Pirai;

- FLAVIO DE SOUZA COELHO

- ELISABETE AMORIM PEREIRA BRANDÃO

III - Procuradoria Geral do Município de Pirai;

- VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA

- WAGNER LUIZ SILVA ERTAL HERMANO

IV - Coordenadoria de Controle Interno do Município de Pirai;

- CLÁUDIA THEODORO DE MORAES

- FABIANA DO AMARAL GONÇALVES

Art.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal